

REQUERIMENTO Número / ( .ª)

PERGUNTA Número / XIII ( 3 .ª)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto: Proibição do Direito ao Plenário dos trabalhadores da EUREST do refeitório da TAP

Destinatário: Min. da Administração Interna

### Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

As trabalhadoras da EUREST no refeitório TAP estão a enfrentar a exploração e o roubo nos seus salários. A entidade patronal, tendo ganho no mês de fevereiro a concessão do refeitório da TAP, tomou de imediato a medida de cortes na retribuição de todas as trabalhadoras, sendo que esses valores sempre fizeram parte do seu rendimento mensal: prémio de assiduidade de 12,00 euros mensais e pagamento dos valores da hora noturna a partir das 20:00 horas, em conformidade com o contrato coletivo aplicável. A Lei permite a estas trabalhadoras o direito a realizar um plenário no seu local de trabalho, o refeitório da TAP, local aliás onde se realizam os próprios plenários dos trabalhadores da TAP. No reduto TAP do Aeroporto de Lisboa existem ainda inúmeras instalações onde esse plenário se poderia realizar. Mas a TAP, beneficiária dos roubos praticados pela EUREST, opta por apoiar a exploração que esta está a promover, e decide abusivamente proibir a entrada do Dirigente Sindical no Reduto TAP e nega o acesso dos trabalhadores ao direito a realizar plenários. Foram assim obrigados os trabalhadores a realizar o plenário na rua, fora do reduto TAP, tendo a polícia mandado três veículos e um importante número de agentes tentar reprimir esse plenário, a pedido da TAP. As forças policiais identificaram o dirigente sindical que realizava o plenário, ou seja, tentaram intimidar quem exercia um direito constitucionalmente garantido e proteger quem o violava. Apesar da repressão, os trabalhadores reuniram e decidiram avançar para a luta em defesa dos seus direitos e contra os roubos de que estão a ser vítimas.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e nos termos e para os efeitos do artigo 229.º do Regimento da AR, solicito ao Governo os seguintes esclarecimentos:

- A PSP não é um corpo privado da Administração da TAP, nem se deveria permitir ser colocada ao serviço dos grandes grupos económicos. Como se explica a atuação policial na repressão a um direito constitucional e a quantidade de meio alocada a tal ação de repressão?

Palácio de São Bento, 16 de maio de 2018

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.